



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

ATO Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2016

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

Considerando o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*” da Diretoria Colegiada a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 761957/2011, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEPLANCTI, objetivando a prorrogando da vigência do respectivo Convênio para 30/12/2016, com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer Técnico nº 167/2016, de 18/04/2016, fls. 572 e Parecer nº 00082/2016/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, de 26/04/2016, constante às fls. 577 do Processo nº CUP 59004/000457/2011-98.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta